TC nº 72-000.603.11-83

SUBVENÇÃO. EXERCÍCIO 2010. MASP. Prestação de Contas. REGULAR. QUITAÇÃO. Votação unânime.

2.565ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado em: 09.08.2011.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular a prestação de contas da subvenção concedida ao Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand – MASP, referente ao exercício de 2010, no valor de R$ 1.202.031,00 (um milhão, duzentos e dois mil e trinta e um reais), acrescido da rentabilidade de R$ 611,76 (seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos), totalizando R$ 1.202.642,76 (um milhão, duzentos e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), quitando a entidade beneficiária.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar, na sequência, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EURÍPEDES SALES – Revisor, ANTONIO CARLOS CARUSO e MAURÍCIO FARIA.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GIANFRANCESCO GENOSO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 06 de julho de 2011.

EDSON SIMÕES – Presidente.

ROBERTO BRAGUIM – Relator.

RELATÓRIO

Em julgamento a Prestação de Contas de Subvenção, concedida ao Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand - MASP, no exercício de 2010, no valor de R$ 1.202.031,00 (um milhão, duzentos e dois mil e trinta e um reais).

A Coordenadoria III procedeu à respectiva análise, concluindo que a Prestação de Contas no valor citado, acrescido da rentabilidade de R$ 611,76 (seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos), totalizando R$ 1.202.642,76 (um milhão, duzentos e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) está em condições de acolhimento.

A Procuradoria da Fazenda Municipal, ao se manifestar, opinou igualmente pelo acolhimento da Prestação de Contas, com outorga de quitação à entidade beneficiada.

É o relatório.

VOTO

Na esteira das conclusões alcançadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle e pela Procuradoria da Fazenda Municipal, que passam a fazer parte do presente, julgo regular a Prestação de Contas da Subvenção concedida ao Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand -MASP, referente ao exercício de 2010, no valor de R$ 1.202.031,00 (um milhão, duzentos e dois mil e trinta e um reais), acrescido da rentabilidade de R$ 611,76 (seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos), totalizando R$ 1.202.642,76 (um milhão, duzentos e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) quitando a Entidade beneficiária.

Na sequência, arquivem-se os autos.